



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011- Registro nº 59.784

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
Lei nº 7.858 de 10 de dezembro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Entidade: Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru – AFAPAB Nº CNPJ: 11.230.563/0001-92
Endereço completo : Rua Antônio Garcia, 6-50 Bairro: Santa Tereza Cidade: Bauru UF:SP CEP: 17012-050
Telefones: (14) 3223-2569 (14) 99136-8466 E – mail: socialafapab@gmail.com Site: www.afapab.com

1.2. Dados do Representante Legal

Nome do responsável pela Instituição: Sérgio Henrique de Souza Sacomandi Cargo: Presidente em exercício CPF: 268.214.598-19 R.G:
29.284.585/SSP-SP Profissão: Advogado Data de Nascimento:16/11/1977

Endereço: Rua Rio Branco CEP: 17014-037 Telefones: (14) 3223-2569 - (14) 99136-8466 E-mail institucional
socialafapab@gmail.com E-mail Pessoal: shsacomandi@gmail.com Diretoria: Sérgio Henrique de Souza Sacomandi

1.3. Mandato da atual Diretoria:2023-2025

1.4. Nome da Coordenador pedagógico Camila Oses Pertilli Cazaca Telefones: (14)991411461

1.5. Constituição da Entidade Conforme Estatuto Social Associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU - AFAPAB, neste estatuto designada, simplesmente, como AFAPAB, fundada em data de 12 de agosto de 2009, com sede e foro nesta Comarca de Bauru/SP, na Rua Antônio Garcia, 6-50, Bairro Santa Teresa, Bauru-SP, Cep.: 17.012-050, é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins

119



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURURU

Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011- Registro nº 59.784

econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, não remunerará seus diretores e conselheiros de nenhuma forma, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades, de classe ou de associação sem caráter benéfico de assistência social.

Art. 3º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Do Mandato

Art. 35 - As Eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo realizar-se-ão conjuntamente.

Art. 36 - O Mandato dos membros da Diretoria

Art. 40 - A associação terá por objeto desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social para os indivíduos dentro do espectro autista; combater preconceitos relativos a aceitação da pessoa Autista, reivindicando todos os direitos que lhes são devidos, visando contribuir para sua inclusão na sociedade; promover e incentivar pesquisas, cursos de formação e capacitação e estudos sobre as especificidades do Espectro Autista, bem como prestar assistência moral e psicológica aos familiares do autista, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso. A associação garantirá o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos aos que solicitarem sua filiação como membros participativos, a fim de comungarem dos objetivos da mesma.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos, a Associação promoverá:

I — Atendimento gratuito na área da saúde para o Diagnóstico Precoce de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e medidas de apoio e orientação às famílias de pessoas diagnosticadas dentro do Espectro Autista;

II - Reuniões com pais, responsáveis e amigos de pessoas Autistas, visando a troca de informações;

III — eventos com a finalidade de mostrar a capacidade do indivíduo autista, combatendo assim preconceitos relativos a sua aceitação na Sociedade,



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

- IV — Intercâmbio de informações entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
- V — Cursos de capacitação, debates, estudos e pesquisas científicas sobre Autismo;
- VI — O desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva; ações na educação em prol do desenvolvimento integral do indivíduo autista bem como a Intervenção Precoce e o atendimento educacional exclusivo e especializado;
- ~~VII — oferecer atendimento educacional complementar ao ensino regular para as pessoas com autismo em situação de inclusão e manter escola para as pessoas com autismo que não podem se beneficiar da rede regular de ensino; pessoas com autismo que não podem se beneficiar da rede regular de ensino;~~
- VIII — parcerias e trabalhos de conscientização e sensibilização junto aos estudantes da área de saúde, social e educacional, visando o apoio no exercício de suas futuras profissões, na orientação adequada aos pais, quando do diagnóstico de crianças com autismo;
- IX — Campanhas junto às instituições públicas e privadas no sentido de conscientizar e sensibilizar os profissionais de educação, propiciando-lhes conhecimento das questões relacionadas à pessoa com Autismo, de forma a impedir qualquer tipo de discriminação, quando no exercício de suas funções;
- Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.
- Art. 8º - A AFAPAB é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
 - I - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações ou prestem relevantes serviços à associação ou em favor dos autistas;
 - II - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que se propõem a contribuir mensalmente com a Associação, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
 - III - Associados Beneficiados: os associados pagantes (contribuintes) ou não, que sejam familiares ou responsáveis pelo autista;
- 1.6. Data da Fundação: 12 de agosto de 2009

32



2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

- 2.1. Identificação do atendimento: - escola e atendimento multidisciplinar
- 2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: Embora o Município mantenha ações voltadas ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento, a crescente demanda faz com que a necessidade por serviços especializados seja ampliada para suprir a urgente necessidade desses atendimentos.

A AFAPAB, conta com uma equipe especializada que oferece desde o diagnóstico e atendimento terapêutico, bem como a capacitação aos profissionais da educação e familiares das pessoas com TEA, objetivando a identificação das necessidades e especificidades do aluno, priorizando o desenvolvimento de sua autonomia, habilidades e potencialidades para que sejam definidas as estratégias de ensino em paralelo as metas a serem alcançadas, bem como a garantia e efetividade da inclusão escolar.

A fundamentação legal para esta modalidade de parceria está prevista na **Constituição Federal de 1988** traz como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a "igualdade de condições de acesso e permanência na escola" como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208). Já no art. 37 e no art. 208, inciso IV; Lei nº 9394/96 (*Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*), Lei 13.019/2014, art. 23 a 32 e alterações conforme a Lei 13.204/2015, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público" e no que couber o Município fazendo-se valer também da regulamentação do Governo Federal sob Decreto nº 8.726/2016, na ausência de regulamentação do Município

A Lei nº 5.692/71, que altera a LDBEN de 1961, ao definir "tratamento especial" para os alunos com "deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados", não promove a organização de



AFAPAB

ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU

Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011- Registro nº 59.784

um sistema de ensino capaz de atender às necessidades educacionais especiais e acaba reforçando o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais.

Em 1973, o MEC cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, ~~mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.~~

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas de educação inclusiva.

Em 1994, é publicada a **Política Nacional de Educação Especial**, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p. 19). Ao reafirmar os pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem, a Política não provoca uma reformulação das práticas educacionais de maneira que sejam valorizados os diferentes potenciais de aprendizagem no ensino comum, mas mantendo a responsabilidade da educação desses alunos exclusivamente no âmbito da educação especial.

A atual **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37). Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamentava a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**, define a educação

20



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular. Acompanhando o processo de mudança, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: "Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001)".

Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I – Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II – Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III – Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu direito à educação e inclusão.

2.3. Capacidade de Atendimento considerando sua estrutura física, acessibilidade e pessoal: 242 alunos mensalmente.

-Escola de Educação Especial - AFAPAB Baururu: Total 62 vagas; sendo divididas da seguinte forma:

Educação Infantil: 21 vagas

Ensino Fundamental: 41 vagas



Serão ofertadas 62 vagas para a Escola de Educação Especial em caráter substitutivo, para alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, de nível 2 e 3 de suporte, de acordo com os critérios estabelecidos no documento DSM-5. Vale ressaltar, que serão absorvidas pela instituição as crianças que forem avaliadas e que tenham comprovadas que não beneficiem do ensino regular.

-Avaliação Multidisciplinar: Total 180 vagas;

Quanto às Avaliações Multidisciplinares, serão disponibilizadas 180 vagas

Vale ressaltar que a demanda para ser incluída em nossas propostas deverá possuir diagnóstico de TEA, ou estar em processo de avaliação diagnóstico, para que assim se enquadre nos critérios estabelecidos no documento DSM-5.

Salientamos que estes alunos serão encaminhados única e exclusivamente a esta instituição via secretaria Municipal de Educação, através de fluxos que serão definidos posteriormente. Esses indivíduos serão avaliados pela equipe multidisciplinar, e de acordo com cada perfil poderão ou não absorvidos para acompanhamento terapêutico e atendimento educacional.

Serão realizadas também oficinas de práticas parentais com os familiares dos indivíduos atendidos pela instituição, com intuito de proporcionar mais conhecimento e acolhimento para estes. Além disso, a instituição irá ofertar curso objetivando a capacitação de professores e auxiliares, servidores da Rede Municipal de Ensino de Baururu, tendo em vista a necessidade de capacitá-los para atenderem todas as exigências e especificidades que o indivíduo com TEA demanda, além de aprimorar seu conhecimento sobre o tema totalizando uma carga horária total de 30 horas ao ano. Enfatizamos que a AFAPAB tem por objetivo principal oferecer atendimento de qualidade tanto para o indivíduo com TEA, quanto às suas famílias, escolas, projetos sociais e a população em geral, visando exclusivamente multiplicar o conhecimento da causa e a eliminação das barreiras atitudinais a respeito do TEA, na luta contra o capacitismo.

2.4. Forma de Atendimento: Os atendimentos e/ou intervenções clínico educacionais, ocorrerão no contra turno escolar, conforme o plano individualizado e poderão ocorrer de forma individual, em duplas e/ou em grupos, através de avaliações, intervenção terapêutica com foco no desenvolvimento pedagógico, acolhimento social, orientação familiar e da equipe escolar.



2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: Somente serão inseridos nestas propostas, os alunos que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, independente do sexo, faixa etária, classe social e localidade de sua residência, desde que se enquadrem na clientela a seguir.

2.6. Caracterização da Clientela: Que em Avaliação Diagnóstica ou Diagnóstico Fechado para TEA (CID 10 F84.0, CID 11 6A02)

2.7. ~~Experiência na realização do objeto da parceria: A Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru (AFAPAB),~~ foi fundada em 12 de agosto de 2009, conta com 14 anos de existência e tem em sua essência a experiência fundamentada no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O início de sua trajetória deu-se através do anseio de algumas famílias que haviam tentado de diversas maneiras a inclusão de seus filhos na rede regular de ensino, sem sucesso, uma vez que acreditavam no potencial de seus filhos, embora sendo descredenciados por muitos na sociedade.

A associação tem por objeto desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social aos indivíduos no Transtorno do Espectro Autista; combater barreiras relativas a aceitação da pessoa Autista, reivindicando todos os direitos que lhes são devidos, visando contribuir para sua inclusão efetiva e digna na sociedade; promover e incentivar pesquisas, cursos de formação e capacitação e estudos sobre as especificidades do TEA, bem como prestar assistência social e psicológica aos familiares do autista, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Possui autorização, através da Diretoria de Ensino - Região Bauru Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 15/10/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação 10/00 a vista do processo 001652/0038/2012, para funcionar como Escola Especial do Autista Prof. Dr. Adolpho Menezes de Melo.

Atualmente contamos com uma equipe de especialistas, preparados e capacitados para lidar com as demandas específicas do Autista além do manejo adequado que eles necessitam.

A equipe é composta por Assistente Social, Psicólogo Comportamental, Pedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Monitor de Informática, Secretária, Auxiliar Geral, Mediadores e Coordenador Geral com Ensino Superior Completo.



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO – EMENDA IMPOSITIVA

3.1. Finalidade da Emenda: O montante disponibilizado da Emenda será destinado para os seguintes itens: Equipamentos de Atividade física como: bicicleta e esteira ergométrica de inclinação, rampa escada, simetrógrafo, espaldar teto com garras, kit de bancos de fisioterapia, kit linha movimento e kit linha do movimento sensorial e corporal, quadríciclo com pedal, tv videogame e jogos para realidade virtual, equipamentos de pilates.

3.2. Valor Verba da Emenda Impositiva: R\$ 50.000,00

3.3. Dados bancários – Em processo de abertura

3.4. Prazo de Execução: 12 meses, ficando o projeto no local de execução.

3.5. Justificativa: A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PORTADORES DE AUTISMO DE BAURURU - AFAPAB, designada, simplesmente, como AFAPAB, fundada em data de 12 de Agosto de 2009, com sede e foro nesta Comarca de Baururu/SP, na Rua Antônio Garcia, 6-50, Bairro Santa Teresa, Baururu-SP, Cep.: 17012-050, telefones (14) 3223-2569 e (14) 99136-8466, é uma associação de caráter assistencial, benéfico, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Tem caráter assistencial e educacional, com a finalidade de desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social dos indivíduos dentro do Transtorno do Espectro Autista.

A fisioterapia desempenha um papel fundamental na intervenção para indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fisioterapia escolar/clínica contribui para o bem-estar e desenvolvimento das crianças e adolescentes, além de ajudar a reduzir a evasão escolar e a promover a inclusão. O fisioterapeuta é responsável de identificar as alterações posturais, acompanhar o crescimento físico e o desenvolvimento motor dos alunos, estudos mostram que cerca de 60% das crianças com TEA possuem fraqueza de musculatura, desencadeando assim alterações posturais e uma marcha fora do padrão de normalidade.

O trabalho de coordenação, equilíbrio e propriocepção corporal são essenciais para atividades diárias e participação em jogos e na vivência acadêmica. O fortalecimento dos músculos é crucial para a mobilidade e a funcionalidade. A fisioterapia trabalha na prevenção de problemas posturais e na melhora da resistência física.



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

Esses benefícios demonstram como a fisioterapia pode ser uma parte essencial do plano de tratamento para indivíduos com TEA, contribuindo para seu desenvolvimento escolar e qualidade de vida. Diante do exposto, a Emenda Parlamentar Impositiva terá o papel de complementar as ações desenvolvidas junto a AFAPAB e seus 242 respectivos usuários.

3.6. Objetivos:

3.6.1. Objetivo Geral: Aquisição de materiais de fisioterapia para trabalho postural e hidro-visando a melhor integração e interação escolar dos alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

3.6.2. Objetivos específicos:

- a) Atuar com o recurso de gameterapia como ferramenta eficaz na melhora da coordenação motora, equilíbrio, amplitude de movimento e o condicionamento cardiovascular;
- b) Promover a melhora e ajustes posturais em crianças com TEA, visando condicionamento do tônus muscular importante para o ortostatismo e permanência em atividades como sentar em roda, sentar de forma correta na carteira;
- c) Garantir oportunidades para o desenvolvimento de respostas adaptativas cada vez mais complexas.

3.7. Metodologia: Realizar pesquisa dos valores dos materiais que serão utilizados como recurso terapêutico, após pesquisa realizar a compra dos materiais, em seguida dar início ao plano terapêutico proposto para cada aluno.

3.8. Indicadores de Resultado:

METAS (quantitativa)	RECURSOS ENVOLVIDOS	INDICADORES/AVALLIAÇÃO
Número de usuários - 242	Materiais sala de fisioterapia mais gameterapia	Após aplicação do Protocolo de Avaliação fisioterapêutico, os alunos que apresentarem alteração postural, alteração de marcha, equilíbrio e propriocepção, fraqueza de musculatura serão encaminhadas para atendimento com fisioterapia.
Aparelhos de condicionamento	Esteira inclinada, bicicleta, Benu Studio c\ Piscina de Bolinhas	Desenvolver a coordenação motora, a força muscular, o equilíbrio e a autonomia.



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

Brinquedo educativo	Quadríciclo	Desenvolver habilidades de MMII (músculos e membros inferiores) auxiliando assim no processo da marcha.
Materiais de Fisioterapia	Bancos de madeira, kit linha do movimento sensorial e corporal, tapete psicômetro, rolo de estimulação, tatame de EVA, gangorra de equilíbrio, rampa escada, simetrógrafo, cúpula de escalada com escorregador, Balanço infantil duplo, Viga de equilíbrio de madeira, Gangorra pikler, Kinesio tape	A fisioterapia é importante para melhorar a qualidade de vida de crianças com disfunções neuromusculares. Ela ajuda a desenvolver habilidades motoras, coordenação, equilíbrio, força muscular e independência.
Equipamentos de Gameterapia	tv, videogame com sensor (xbox)	A gameterapia é uma ferramenta terapêutica que pode ser importante para a reabilitação de pacientes, pois ajuda a melhorar a coordenação motora, o equilíbrio, a amplitude de movimento e o condicionamento cardiovascular.
Jogos para gameterapia	Jogos de ação de reação, jogos de esporte, jogos de aventura.	A gameterapia é uma ferramenta terapêutica que pode ser importante para a reabilitação de pacientes, pois ajuda a melhorar a coordenação motora, o equilíbrio, a amplitude de movimento e o condicionamento cardiovascular.
Aparelho de pilates	Cadillac e molas	O Pilates infantil para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode ser importante para a qualidade de vida das crianças. A prática pode ajudar no desenvolvimento motor, na concentração e na interação social.

3.9. Cronograma de execução

10/10



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Pesquisa de mão de obra	Abril 2025
Pesquisa de materiais	Abril 2025
Aquisição de material	Maio 2025
Contratação de mão de obra	Maio 2025
Instalação e Execução do serviço	Junho 2025
Início da utilização	Julho 2025

4. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas)

Valor da Verba Impositiva: R\$ 50.000,00

4.1. DESPESAS DE CUSTEIO (Consumo)

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO TOTAL
Bens de Consumo	Custo Total (anual)
Jogos para gameterapia.	R\$ 1.600,00
Material educativo e esportivo: tatame de EVA,	R\$ 1.594,80
Accessório de fisioterapia: viga de equilíbrio de madeira, tapete educativo psicomotor, Kinésio tape, tesoura para kinésio tape, gangorra de equilíbrio infantil, kit molas para cadilac, kit linha movimento, kit rolo de estimulação, bola feijão, tábua proprioceptiva, simetografo.	R\$ 7.835,49
TOTAL	R\$ 11.030,29

28



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

4.2. DESPESAS DE CAPITAL - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente)

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO TOTAL
Bens e materiais permanentes	Custo Total (anual)
Equipamentos-para-áudio, vídeo e foto: vídeo game.	R\$ 8.570,00
Equipamentos para gameterapia: tv para gameterapia.	R\$ 5.000,00
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão: esteira inclinável, bicicleta estacionária infantil, cúpula de escalada com escorregador, quadriciclo com pedal.	R\$ 8.077,61
Aparelho de mobilidade, equilíbrio e força muscular: rampa escada, gangorra pikler.	R\$ 3.528,50
Equipamentos de abordagem postural: cadillac cross	R\$ 11.197,00
Equipamentos de fisioterapia: jogo de banco terapêutico, plataforma vibratória, balanço infantil duplo.	R\$ 2.596,60
Total:	R\$ 38.969,71

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VERBA EMENDA IMPOSITIVA

Parcela Única
R\$ 50.000,00

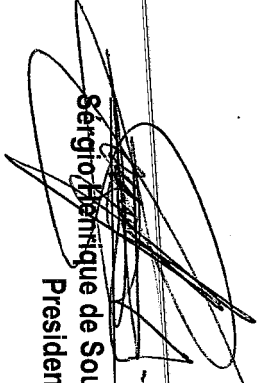
Bauru, 15 de agosto de 2025.



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784


Camilla Osés Perilli Cazaga
Coordenador Pedagógico


Sílvia Helena Ferreira
Tesoureiro


Sérgio Henrique de Souza Sacomandi
Presidente


Alexandré Cosmo Nascimento de Lima
Conselheiro Fiscal


Ana Paula Alves
Conselheiro Fiscal


Natália Rodrigues Graciano Shimamura
Conselheiro Fiscal